

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

No 3531

Macapá, 21 de satembre de 1981 - 2º-Feira

Governador do Território Cate, Annibal Barcellea Gabinete do Governador Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Encretário de Administração Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubena Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Piros Lopes
Secretário de Promoção Social
Dr. Maria da Glória Amorim
Georetário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Noura de Arguda

A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR

Secretário de Educação e Cultura
Profê. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0836 de 14 de setembre de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribulções que lhe são conferidas pelo artigo 18, framili, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1968.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sociólogo Jose Callos Mendes Jaccoud, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Municipal, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Planejmento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 à 19.09.81.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Satentrião, em Macapá, 14 de setembro de 1981,92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 0537 de 14 de setembre de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das stribulções que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Representante do Governo em Brasilla-DF, para viajar de Brasilla, sede de suas atividades, até a cidade de Macapá-TFA, a fim de tratar de assunto de interesse da Administração, no período de 11 à 14 de setembro do corrente ano.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de setembro de 1981,92º da República e 33º da Crisção do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

(P) nº 0938 de 15 de satembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das stribuições que ihe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1989, e tendo em vinta o que consta do Processo nº 4/13.237/81-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Raimundo Ribeiro des Santes, ocupánte de cargo de Auxiliar de Portaria, nívei 7 (Cadastro nº 61662), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, sels (06) mesas de licença Especial, contados no período de 15 de setembro de 1981 à 14 de março de 1982, nos termos de artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de sfetivo exercício, compresendido no período de 29 de juiho de 1970 à 20 de julho de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de setembro de 1981,92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 6639 de 15 de setembre de 1981

O Governador do Território Federal do Amepá, usando das atribuições que ihe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/11604/81-SEEC.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item il e 178, item i, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Maria de Nazaré Cruz Moutinho.

matrícula nº 1.687.886, no cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário. EC-514.11. do Quadro de Pessoal -Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, (tem II. da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de setembro de 1981,92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 0640 de 15 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto, Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 217 e 219, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Milton de Souza Corrêa, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS. José Wilson da Silva Dias, Assistente Comercial, nível 12-A, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP e Rui da Silveira Barbosa, Mestre Rural, nível 8, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n- 6/20917/81-SEAD.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Ámapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governádor

(P) nº 0641 de 16 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar José de Arimathéa Vernet Cavalcanti, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades de Belém-Pa e Brasília-DF; a fim de tratar de assuntos do interesse da Administração Territorial, junto a SUDAM (Comissão de Defesa Civil) Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" e participar do I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, no período de 23 de setembro a 1º de outubro do corrente ano.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 0642 de 16 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Airton José de Araújo Aguiar, Diretor do Departamento Geral de Polícia, para responder acumulativamente em substituição, pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 de setembro à 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 0643 de 16 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tando em vista o que consta do Processo nº 2/11642/81-SEEC,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os atigos 176, Item II e 178, Item II, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei-nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Walter Banhos de Araújo, matricula nº 1.687.150, no cargo de Mestre, A-1801.14-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Gosverno deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL Território Federal do Amapá

> Diretor Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de oficio ou memorando
- O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasilia/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário . Das 07 30 às 12 00

Das 14:00 às 17:30 horas

PRECOS - PUBLICAÇÕES

e Publicação - centimetro de coluna

. Cr8 90.00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ As assinaturas são semestrais e venciveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr8 10,00
Número atrasado Cr8 24,00
Número atrasado em outras cidades Cr8 40,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL . Rua Cândido Mendes . Macapá Território Federal do Amapá . Telefones 821-4040 . Ramaia 178 - 177 - 178

da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, ítem II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 0844 de 16 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/11605/81-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Maria de Nazaré Moutinho Santos, matrícula nº 1.837.527, no cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514.11, do Quadro de Pessoal Parte "Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, frem II, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

FAZENDAS PRIMAVERA S/A C.G.C. nº 04.858.704/0001-07 JUCAP nº 18.2.0000299.0

 Capital Autorizado:
 Cr\$
 76.466.613,00

 Capital Subscrito:
 Cr\$
 —

 Capital Integralizado:
 Cr\$
 1.000.000,00

Ata de Assembléia Geral Extraordinária para nomeação de Peritos para avaliação e incorporação de bens que realizarão parte do Capital dentro dos limites do Capital autorizado da Sociedade.

As 10 (dez) horas do dia 15 de julho de 1981, na sede social da Fazendas Primavera S/A à Av. Presidente Vargas nº. 559, em Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se os senhores acionistas da referida sociedade, representando a totalidade do Capital Social conforme comprovam as assinaturas aposta no "Livro de Presença de Acionistas", atendendo a convocação direta e expressa, o que dispensa a convocação pela imprensa, nos termos da lei. Instalados os trabalhos, foi pelos presentes indicado para presidir a Assembléia o Acionista Vanildo Cordeiro Pontes, brasileiro, solteiro, pecuarista, CIC nº 024.670.892-15, Cédula de Identidade nº 37.704 - SEGUP/AP, residente e domiciliado nesta cidade, tendo este escolhido para Secretariá-lo, o também acionista Ademir Santos de Almeida, brasileiro, casado, economista, CIC nº 023.739.982-20, Cédula de Identidade nº 101.105 - SEGUP/AP, ficando assim composta a mesa diretora. Declarando aberto os trabalhos, de vez que se achavam cumpridas as formalidades legais e exigências estatutárias, o Sr. Presidente esclareceu que, na forma do § 4º, do art. 124 da Lei nº 6.404/76, o comparecimento da totalidade dos aciónistas, tornava legítima a presente. Assembléla. Em seguida, pedindo ao secretário que procedesse a leitura da "Convocação", anteriormente enviado sob protocolo a todos os aclonistas, o que foi feito, cujo teor é o seguinte: "CONVOCA-ÇÃO" - ficam convidados os senhores acionistas da Fazendas Primavera S/A para se reunirem em Assembléla Geral Extraordinária a realizar-se as 10 (dez) horas do dia 15 de julho de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Indicação e nomeação dos Perítos para avaliação dos Imóvels e benfeitorias que possam ser incorporados ao patrimônio da Fazendas Primavera S/A; b) incorporação de bens imóveis benfeitorias para aumento do patrimônio e ca-

pital social da sociedade de acordo com o Laudo de Avallação; c) o que ocorrer. Em seguida o Sr. Presidente, solicitou a nomeação de uma empresa ou de 3 (três) perítos para procederem a avallação dos imóveis e benfeitorias que incorporarão o patrimônio da Fazendas Primavera S/A. Felta a escoindicados, por unanimidade, para perítos Adolpho de Oliveira Nery, brasileiro, casado, engenheiro civII, Registro CREA 2478 - 1º Região, CPF. 005.868.622-34, Cédula de Identidade nº 914.620-SEGUP/PA; João Dias de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro agronômo, Registro CREA 1574 - D - 1º Região, CPF. 008.205.642-53, Cédula de Identidade nº 848.275 - SEGUP/PA; e Carmem de Jesus da Silva Vaz, brasileira, solteira, economista, Registro CORE-CON 669 - 9º Região, todos residentes e domicillados em Macapá, Território Federal do Amapá, esclarecendo o presidente que providenciaria o necessário para a realização da perícia, para que os perítos contratados pela sociedade pudessem proceder vistorias nas documentações, bens e benfeitorias das propriedades denominadas: Rego do Cyrllo; Casa Velha; São Jorge; Espírito Santo; Posse Varador; e Retiro Genipapo, todas localizadas no Município do Amapá, Território Federal do Amapá e constantes do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do parecer DAP/DAI nº 007/81 de 17 de março de 1981, sendo concedido um prazo de 72 (setenta e duas) horas para que os mesmos apresentassem o Laudo de Avallação. Por unanimidade, foi decidido também que a presente Assembléla ficará suspense por lgual periodo de tempo, devendo reunir-se novamente as 10(dez) horas do dia 18 de julho de 1981, sem convocação, com a mesma mesa, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Conforme estabelecido, os trabalhos foram reabeltos no horário e data prevista: ès 10 (dez) horas do dia 18 de julho de 1981. Em seguida o Sr. Presidente, colocou à disposição dos presentes o Laudo de Avallação apresentado oelos perítos nomeados e já mencionados. Foi solicitado a mim secretário, que procedesse a leitura do mencionado documento que tem o seguinte teor: Laudo de Avallação - Adolpho Eugênio de Oliveira Nery, brasileiro, casado, engenheiro civil, Registro CREA nº 2476 - 1º Região, CPF. 005.868.622-34, Cédula de identidade nº 914.620-SEGUP/AP; João Dias de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro agronômo, Registro CREA 1574 - D - 1º Região, CPF. 006.205.642-53, Cédula de Identidade nº 848.275-SEGUP/PA e Carmem de Jesus da Sliva Vaz, brasileira, solteira, economista, Registro CORECON no 669 - 9º Região, todos residentes e domicillados nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, peritos contratados pela Fazendas Primavera S/A, firma estabelecida nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, 559, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 04.658.704/0001-07, para avallar o imóvel e benfeltorias a serem incorporados ao Patrimônio Social da mencionada Sociedade. Depois de efetuadas as vistorias "in loco" dosm bens patrimoniais a serem incorporados e diante dos documentos apresentados, foi efetueda a avaliação nos seguintes termos: Termo de Avaliação de Imóvel - 1 - Imóvel "A", 1.1 - 990 (novecentos e noventa) hectares de terra denominada "Rego do Cyrilo", localizada na Região dos Lagos - Município do Amapá, documentada, devidamente regularizada no INCRA, com finalidade própria para a atividade agropastoril, pastagem natural, banhada por lagos, rios e Igarapés, contendo partes de terras firmes (teso), solo argilo-arinoso, com PH 5,9, ausência de alumínio, predominância de "Brachiaria Aquatica"? além de grande quantidade de Canarana marajó, grama preta e coloninha; ao preço por hectare, em estado natural de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) - Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros), 1.2 - Uma (1) casa residencial medindo 6 (sels) metros de frente por 8 (oito) metros de fundos, contendo: sanitário e banheiro separados com pisos em al-

contendo: sanitário e banheiro separados com pisos em alvenaria e poço revestido em alvenaria. Com as seguintes características: a) Cobertura - Fibrocimento; b) Forro - Não existe; c) Piso - Madeira; d) Estrutura - Madeira; e) Esquadrias - Madeira; f) Conservação - boa; g) Acabamento - s/ pintura, avaliada em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), 1.3 - Um (1) Curral para manejo de gado, constituído com estelotes e tracações com frechais de acapú em boas condições de conservação medindo 600 m2 a razão de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) p/ metro no valor de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), sub-total (Avaliação do Imóvel "A") - Cr\$ 1.248.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e olto mil cruzeiros), 2 - Imóvel "B", d.1 - 3.000

(três mil) hectares de terra denominada "Casa Velha", localizada na Região dos Lagos - Município do Amapá, documentada, devidamente regularizada no INCRA, com finalidade própria para a atividade agropastorii, pastagem natural, banhada por lagos, rios e igarapés, com predominância de varzeas e tesos, solo argilo-arinoso, com PH 5,9, ausência de alumínio, além de: grande quantidade de canarana, bachlaria aquática, grama preta e coloninha; ao preço por hectare de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) - Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), 2.2 - Uma (1) casa residencial com sala, quarto e cozinha, medindo 6 (seis) metros de frente por 8 (olto) de fundos, contendo banheiro e sanitário separados com piso em alvenaria e poço revestido em alvenaria. Com as seguintes características: a) Cobertura - Fibrocimento; b) Forro - Não existe; c) Piso - Madeira; d) Estrutura - Madeira; e) Esquadrias - Madeira; f) Conservação - Boa; g) Acabamento - S/ pintura, availado em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezessels mil cruzeiros), 2.3 - Um (1) Curral para manejo de gado constituído com estelotes e tracações com frechais de acapú em boas condições de conservação, medindo 850 m2 ao preço de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro, no valor de Cr\$ 59.500,00 (cincoenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), Sub-total (Avaliação do Imóvel "B") Cr\$ 3.275.500,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) - 3 - Imóvel "C", 3.1 - 1.089 (hum mil e oitenta e nove) hectares de terra denominada "São Jorge", localizada na Região dos Lagos - Município do Amapá, documentada, devidamente registrada no INCRA, com finalidade agropastoril, pastagem natural, banhada por lagos, rios e igarapés, com predominância de varzeas e tesos, solos argilo-arinoso, com PH 5,9, ausência de alumínio, além de: grande quantidade de canarana, bachiaria aquática, grama preta e coloninha; ao preço por hectare de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) - Cr\$ 1.089.000,00 (hum milhão, oltenta e nove mil cruzeiros) 3.2 -Uma (1) casa residencial com sala, quarto e cozinha, medindo 6 (sels) metros de frente por 8 (oito) de fundo, contendo banheiro e sanitário separados com piso em alvenaria e poço revestido em alvenaria com as seguintes características: a) Cobertura - Fibrocimento; b) Forro - Não existe; c) Piso - Madeira; d) Estrutura - Madeira; e) Esquadrias - Madeira; f) Conservação - Boa; g) Acabamento - S/ pintura, avaliado em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) - 3.3 - Um (1) Curral para manejo de gado constituído com estelotes e atracação com frechais de acapú em boas condições de conservação, medindo 1007,15 m2 ao preço de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) p/ metro, no valor de Cr\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos cruzeiros), Sub-total (Avaliação do Imóvel "C") - Cr\$ 1.375.500,00 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) - 4 -Imóvel "D" - 4.1 - 112 (cento e doze) hectares de terra denominada "Espirito Santo", localizada na Região dos Lagos -Município de Amapá, com finalidade própria para a atividade agropastorii, pastagem natural, nhada por lagos e rios, com predominância de varzeas e parte de tesos, solo argilo-arinoso, com PH 5,9, ausência de alumínio, além de: grande quantidade de canarana, bachiaria e coloninha, ao preço por hectare de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) - Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) - 4.2 -2 (duas) casas residenciais constituídas em madeira de lei, sendo uma onde funciona a sede da fazenda e outra destinada para residência de vaqueiros, assim constituídas: - Sede da Fazenda - composta de 2 quartos, sala de jantar, cozinha e alpendre, medindo 8 (oito) metros de frente por 12 (doze) metros de fundos, contendo sanitário e banheiro separados com piso em alvenaria, com as seguintes características: a) Cobertura - Fibrocimento; b) forro - não existe; c) Piso - Mâdeira; d) Estrutura - Madeira; e) Esquadrias - Madeira; f) Conservação - Boa; a) Acabamento - Com pintura em bom estado, avallado em Cr\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros) - Casa de vaqueiro - composta de quarto, sala e cozinha, medindo 6 (seis) metros de frente por 8 (olto) metros de fundos, contendo banheiro e sanitários separados com piso em alvenaria e poço revestido com as seguintes características: a) Cobertura - Fibrocimento; b) Forro - Não existe; c) Piso - Madeira; d) Estrutura - Madeira; e) Esquadrias - Madeira; f) Conservação - Boa; g) Acabamento - S/ pintura, avallado em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzelros)) - 4.3 - 3 (três) Currais para manejo de gado, dols constituídos na sede da Fazenda e um na casa do vaqueiro, todos constituídos com estelotes e tracação com frechais de acapú em boas condições, medindo: Currais da sede 875 m2 e 750

m2 cada um; Currais da Casa do vaqueiro 660 m2 no valor de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) o metro, no total de Cr\$ 159.950,00 (centro e cincoenta e nove mil, novecentos e cincoenta cruzeiros) - Sub-total (Avallação do Imóvel "D") Cr\$ 897.950;00 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e cincoenta cruzeiros) - 5 - Imóvel "E" - 5.1 - 900 (novecentos) hectares de terras denominada "Posse Varador", localizada na Região dos Lagos - Municípios do Amapá, requerida no INCRA, devidamente Cadastrada, com finalidade própria para a atividade agropastoril, pastagem natural, com predominância de varzea e parte contendo tesos, banhada por lagos e rios, ausência de alumínio, solo argilo-arinoso com grande incidência de bachiaria aquática, canarana e coloninha, ao preço de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) por hectare, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) - 5.2 -Uma (1) casa residencial, medindo 6 (seis) metros de frente por 8 (olto) de fundo, contendo: sala, quarto e cozinha, sanitário e banheiro separados com pisos em alvenaria e poço revestido com as seguintes caracte ísticas: a) Cobertura - Fibrocimento; b) Forro - não existe; c) Piso - Madeira; d) Estrutura - Madeira; e) Esquadrias - Madeira - f) Conservação -Boa; g) Acabamento - S/ pintura, avallado em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezessels mil cruzeiros) - Sub-total (Avaliação do Imóvel "E") Cr\$ 1.116.000,00 (hum milhão, cento e dezessels mil cruzeiros) - 6 - Imóvel "F" - 6.1 - 3.000 (três mil) hectares de terra, denominada "Retiro Genipapo", localizada na Região dos Lagos - Município do Amapá, requerida no INCRA, devidamente Cadastrada, com finalidade própria para a atividade agropastoril, pastagem natural, solo argilo-arinoso, PH 5,9, ausência de alumínio, com predominância de bachiarla aquática, além de grande quantidade de canarana e coloninha, banhada por lagos e rios ao preço por hectare de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) - Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) - 6.2 - Uma (1) casa residencial, medindo 6 (seis) de frente por 8 (oito) de fundos, contendo sala, quarto e cozinha, sanitário e banheiro separados com pisos em alvenaria e poço revestido em alvenaria com as seguintes características: a) Cobertura - Fibrocimento; b) Forro - não existe; c) Plso - Madeira; d) Estrutura - Madeira; e) Esquadrias - Madeira; f) Acabamento - S/ pintura; g) Conservação - Boa, avaliada em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) Sub-total (Avallação do Imóvel "F") Cr\$ 3.216.000,00 (três milhões, duzentos e dezesseis mil cruzeiros) - Total Geral Cr\$ 11.128.950,00 (onze milhões, cento e vinte e olto mil e novecentos e cincoenta cruzeiros). Justificativa: As avallações constantes dos laudos apresentados como peça deste trabalho, no seu aspecto formal, visa comprovar de acordo com os prescritos legais que seguem os sistemas de avallações, a abrangência de todos os aspectos ou características relativas a massa de bens avallados. Permite assim, sob uma fisionomia técnica pertinente reveiar o montante global do patrimônio resultante dos bens formalmente verificados e sumarlamente atribuídos de seus respectivos valores. A par dos critérios e formas evidenciadas na instrumentalização das avallações realizadas, tem-se sutomaticamente todos possíveis recursos permissíveis a um planejamento, esposado no processo de evolução dos valores, principalmente, se considerar-mos os fins a que se destina o trabalho avaliatório executado. Assim esse patrimônio imobilizado que, gradualmente se valoriza ao longo do tempo, permite de outra parte comprovar-se a capacidade econômica-financeira com as quais conta a Empresa para fixar-se em suas atividades atuals e projetar-se no futuro, cuja a revelação contida nos elementos avaliados demonstra claramente perspectivas positivas e promissoras. Finalmente, resalta-se que as avallações foram colocadas em parametros consoantes com os adotados pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, para os imóveis enquanto que para as benfeitorias as bases foram as adotadas pelos órgãos de desenvolvimento e de atividade de assistência técnica rural da região. Ass. Adolpho Eugênio de Oliveira Nery, João Dias de Carvalho, Carmem de Jesus da Silva Vaz. Concluída a Leitura do Laudo de Avallação, o Sr. Presidente informou que o referido documento será votado pelos presentes, no que tange à sua aceitação de forma e os valores neles constantes. A seguir, feita a votação e verificada a aprovação piena do documento, foi feito o acerto entre os acionistas e os bens constantes do Laudo que serão incorporados ao patrimônio da Fazendas Primavera S/A dentro das seguintes proporções: a) Ao acionista Vanildo Cordeiro Pontes, já identificado, coube a quantia de 5.564.475 (cinco milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil e quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas; b) Ao acionista Francisco Benício Pontes, já identificado, coube a quantia de 4.451.580 (quatro milhões, quatrocentas e cincoenta e um mil e quinhentas e oitenta) ações nominativas; e c) Ao sócio Ademir Santos de Almeida, já identificado, coube a quantia de 1.112.895 (hum milhão, cento e doze mil e oltocentas e noventa e cinco) ações nominativas. Com referida composição verificou-se que o capital social da "Fazendas Primavera S/A", passou a ser de Cr\$ 12.128.950,00 (doze milhões, cento e vinte e oito mil e novecentos e cincoenta cruzeiros). Diante do exposto, o Sr. Presidente informou que a posição do Capital da Sociedade sob o ângulo de "Autorizado", "Subscrito", e "Integrálizado" passará a ter a seguinte composição:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	- Capital Subscrito	Capital Integraliz	Ações Emitidas
Ordinárias ·	19.116.654	12.128.950	12.128.950	12.128.950
Preferenciais	57.349.959	=	1 77	- 1
	10 10	4.5		

Totais .	76.466.613	12.128,950	12.128.950	12.128,950
1 5			4.5	

Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de incorporação dos bens à Sociedade e a subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas ao capital, resultantes dos valores constantes do Laudo de Avaliação acima mencionado, obedecendo os termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedindo aprovação dos atos à Assembléia, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo á tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a "lavratura da Presente Ata, no livro de Atas da Assembléia Geral. Reaberta a sessão esta ata foi Ilda, aprovada e assinada pelos sócios presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e assinada por todos os sócios presentes, para efeito de arquivamento. Ass. Vanildo Cordeiro Pontes, Francisco Benício Pontes, Ademir Santos de Almeida.

Macapá, 18 de julho de 1981

Vanildo Cordeiro Pontes

Francisco Benício Pontes

Ademir Santos de Almeida

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 1042

Macapá, 10 de setembro de 1981

MARILIA COSTA LIMA-CAVALCANTI Secretária Geral - JUCAP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A V I S O

Avisamos que a licitação para venda de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Amapaense, publicada no Diário Oficial do Governo nº 3522; do dia 08.09.81, será realizada no dia 24 de setembro de 1981 às 15 horas, na Sala de Licitação, da Secretaria de Administração situada no Centro Cívico - Av. FAB, S/N, nesta cidade.

IOLANDA PEREIRA DE SOUZA Presidente da CI

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/81-CEA

A Comissão Permanente de Licitação, instituida pela Portaria nº 032/81-PRE, de 15.05.81, avisa aos interessados, que no dia 07 de outubro de 1981, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Diretoria da Empresa, localizada à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, em Macapá - capital do Território Federal do Amapá, receberá e abrirá as propostas para construção da unidade administrativa da CEA (1º Etapa), localizada na área do Escritório Central da Empresa.

O Edital, especificações e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Diretoria Técnica desta Empresa.

Macapá - Ap. 16 de setembro de 1981

Engo CORACY DA SILVA FONSECA Presidente da C.P.L.O.S.

JUVENTUDE DEMOCRÁTICA SOCIAL DO AMAPÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da cómissão Executiva Regional da JDS-AP, na forma da Lei convoca os membros do Diretório Regional, para uma reunião de caráter obrigatório no próximo día 10 de outubro as 16:00 hs no auditório do Diretório Municipal de Macapá, situado Rua Rio Maracá nº 02, entre a São Josée a Cândido Mendes, nesta cidade.

A ordem do dia será a seguinte:

a - Preencher cargos vagos dentro da Diretoria Executiva-Ap.

b - Apresentar o plano de ação da JDS-AP, para o ano 82.

REDIMILSON ANSELMO NOBRE Presidente Regional-JDS/AP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital fica notificado ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA Ltda. - Armazem Falcão, reclamado nos autos do Processo nº JCJ/MCP-908/81, em que FRANCISCO DE MARIA PEREIRA GÓES DA SILVA é reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) días · para falar sobre os cálculos de Aviso Prévio, 13º salário/80 e 81, férias 80/81 e FGTS, num total de Cr\$ 65.496,98 (sessenta e cinco mil quatrocentos e poventa e seis cruzeiros e noventa e oito centavos).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 16 de setembro de 1981.

> EUTON RAMOS Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital fica notificado Alves & Oliveira Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº JCJ-MCP-917/81, em que Lídia Leite da Silva é reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) días para falar sobre os cálculos de F.G.T.S., efetuados pela Secretaria da Junta e que importou em Cr\$ 1.705,87 (hum mil setecentos e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos).

, Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 15 de setembro de 1981.

> EUTON RAMOS Diretor de Secretaria

Poder Judiciário Justica do trabalho da 8º região Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá Edital de Notificação

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica Notificado o Sr. Pedro Rodrigues Balano, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequênte nos autos do Processo nº JCJ/MCP-581/81, em que Manoel da Costa Pereira é exacutado de que tem o prazo de 48 (guarenta e olto) horas para comparecer na Secretaria da Junta, a fim de receber as importâncias depositadas pela executada.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 14 de setembro de 1981.

> EUTON RAMOS Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do trabalho da 2º região Junta de conciliação e Julgamento de Macapá Edital de Notificação

Pelo presente edital fica Notificado MASEPEL-MACAPÁ Serviços Prestados e Representações Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCJ/MCP-1053/81, em que é reclamente Ralmundo dos Santos Apóstolo, de que deverá comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, na Av. Duque de Caxias, s/nº, no próximo dia 30.09.81 às 08:00 hs, a fim de responder nos termos da reclamação, em que o reclamente pleiteia: Salário retido, 13º salário, Férias proporcionais, Horas extras, adicional noturno, Juros e correção monetária, num total líquido de Cr\$83.307,80 e liíquido.

Nessa audiência a reciamada deverá apresentar as provas que juigar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento de questão a sua reveila e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do felto e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 14 de setembro de 1981.

> EUTON RAMOS Diretor de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Ivan Barbosa Nascimento e Carmem Lúcia de Almeida Medeiros.

Ele é filho de Leonel Nascimento e de Maria Odete Barbosa Nascimento.

Ela é filha de Luiz Alexandre de Medeiros e de Maria de Almeida Medeiros, falecida.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da iel.

Macapá, 03 de setembro de 1981. ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO Escrevente Juramentado

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ 1º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ VARA CÍVEL EDITAL

Na forma abaixo o Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

DE CURATELA

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Julzo e Cartório desta Comarca de Macapá, tramita o Processo Cível nº 8.938, com os autos de Curatele, em que é requerente Esmeralda Martins Madel, de acordo com a sentença deste Juízo a seguir transcrita: "Vistos, etc... Er meralda Martins Maciel, já qualificada na inicial, requereu a ste Juízo a interdição de sua filha Miraci Maria Martins Mac: II, também qualificada na inicial, sob a alegação de que a mi ima não tem condições de administrar seus bens e sua pe soa. Juntou a requerente à inicial, certidão de nascimento de vua filha Miraci, que se encontra és fis. 06 dos autos. As folhas 08 encontra-se o termo de audiência de ouvida de curatelada. Desea audiência não houve contestação, determinando este Juízo que se procedesse a exame de senidade mental da interditanda, o que foi felto pelo perito paiquiatra Dr. José Hildabrando Guedes Montenegro e que se encontra juntado aos autos às fis. 19/21. Na audiência de instrução e julgamento, não havendo provas a serem produzidas, as partes alegaram, requerendo o Dr. Defensor ativo a procedência da ação em face do laudo médico apresentado, e, bem assim o órgão do Ministério Público, que se pronunclou no masmo sentido. As fis. 34 os autos vieram-me conclusos para sentença. É o relatório. Tudo examinado, decido: O pedido atende às exigências de artigo 1.177, item i, do Código de Processo Civil, já que a requerente é genitora da curatelada. Na audiência prevista no artigo 1.181, do mesmo diploma legal, este Juizo pode constatar, pessoalmente, que a interditanda não está em perfeitascondições mentais, pois deu respostas ininteligíveis, entre as quals perguntado o nome de sua mão, ela respondeu que era sua tia. Ao ser interrogada pelo Dr. Curador, a curatelada deu Início a um choro convulsivo, cassando em pouco tempo. Não houve impugnação do pedido por parte da curatelada, tendo decorrido o prazo "in aibis" para essa providência legal. Desta forma, foi nomeadoperito médido para proceder ao exame de sanidade mental da interditanda, o Dr. José Hildebrando Guedes Montenegro, que prestou compromisso nos autos. Na conclusão do laudo, precisamente por seu item 8, o doutor perito concluiu assim: "Diante do cortejo sintomatológico apresentado, trata-se, evidentemente, de quadro mórbido psíquico, compatíval com a afecção codificada em 313.3 - Classificação Internacional de Doenças-Revisão de 1965 (deficiência mental severa, com doença encefálica manifestapos-natal). Não reúne condições de gerir os seus bens, sua pessoa e atos da vida civil". De maritis, juigo procedente a presente ação de interdição para decretar a interdição de Miraci Maria Martina Maciel, brasileira, solteira, nascida no dia 07 de março de 1958, sem profissão, em virtude da mesma não ter capacidade para reger sua pessoa, nem administrar seus bens, sendo essa interdição em sua forma total, tendo em vista a gravidade do seu mai. Transsitada em julgado esta sentença, determino a inscrição no registro de pessoas naturais da interdição ora decretada, bem como sua publicação pela imprensa local e pelo Diário Oficial, na forma do que estabelece o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Em consequência, nomeio Curadora de Interditanda sua genitora, a requerente Esmeralda Martins Maclel. Sem Custas. P. R. I. Macapá, 19 de junho de 1981 - Oswaldo de Sousa e Sliva - Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiclária". O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oltenta e um. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Civel, subscravi.

> OSWALDO DE SOUSA E SILVA Juiz de Direito da Vara Cívii